



PWI AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO

POLÍTICAS DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO

1 – Política da PWI-AAI

Essa é a política da PWI-AAI para Combate à Lavagem de Dinheiro, à Corrupção e ao Suborno, para proibir e ativamente evitar qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro ou o financiamento de atividades terroristas ou criminosas, através do cumprimento de todos os requisitos, ao abrigo da legislação pertinente aplicável.

A lavagem de dinheiro é geralmente definida como o engajamento em atos para conceber, para ocultar ou dissimular as verdadeiras origens de recursos criminalmente derivados, de modo a que os recursos parecem ter derivado de origens legítimas ou que constituam ativos legítimos. Geralmente, a lavagem de dinheiro ocorre em três estágios. Num primeiro estágio, os recursos entram, no sistema financeiro na fase de "colocação", onde o caixa gerado pelas atividades criminosas é convertido em instrumentos monetários, tais como ordens de pagamento ou cheques de viagem, ou depositados em contas em instituições financeiras. No estágio denominado por "camadas", os fundos são transferidos ou movidos para outras contas ou outras instituições financeiras para separar ainda mais o dinheiro de sua origem criminosas. Na fase de "integração", os fundos são reintroduzidos na economia e usados para comprar bens legítimos ou para financiar outras atividades criminosas.

O financiamento do terrorismo pode não implicar procedimentos de conduta criminosas, mas sim uma tentativa de esconder ou a origem dos recursos ou a sua utilização pretendida, que poderia ser para fins criminosos. Fontes legítimas de fundos são uma diferença fundamental entre financiadores do terrorismo e as organizações criminosas tradicionais. Além de doações de caridade, fontes legítimas incluem patrocinadores governamentais estrangeiras, propriedade de



empresas e pessoal de emprego. Embora a motivação se diferencie de outros métodos de lavagem de dinheiro tradicionais e financiadores do terrorismo, os métodos reais usados para financiar operações terroristas podem ser o mesmo ou similar aos métodos usados por outros criminosos para lavar dinheiro. O financiamento para ataques terroristas nem sempre requer grandes somas de dinheiro e as transações associadas podem não ser complexas.

As nossas políticas de CLD, procedimentos e controles internos são projetados para assegurar o cumprimento de todos os regulamentos e regras aplicáveis e serão revistos e atualizados em uma base regular para assegurar que políticas adequadas, procedimentos e controles internos estejam atualizados para dar conta tanto da evolução das regulamentações quanto de mudanças em nossos negócios.

2. Designação e atribuições do responsável pela observação e cumprimento da política de CLD

A PWI-AAI designou Marcelo Guimaraes Bastos Cotrim, seu sócio-diretor como seu responsável pela observação e cumprimento da política de CLD, com plena responsabilidade para a aplicação da política de CLD da empresa. Marcelo Cotrim tem um conhecimento prático da legislação e regulamentação aplicável à política de CLD e está qualificado por experiência, conhecimento e formação. Os deveres da pessoa designada para o cumprimento das políticas de CLD inclui o monitoramento do cumprimento da PWI-AII para com obrigações de CLD, supervisionando a comunicação e treinamento dos funcionários. A pessoa designada para o cumprimento das políticas de CLD também irá assegurar que a PWI-AII mantenha todos os registros necessários requeridos na política de CLD, e garantir que os relatórios de atividades suspeitas serão reportados ao Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), ligado ao COAF/Ministério da Justiça, quando apropriado.



3. Fornecendo informações solicitadas em intimações judiciais

Entendemos que o recebimento de uma intimação do grande júri relativa a um cliente em si, não exigem que apresentar um relatório de actividade suspeita (SAR-SF). Quando recebemos uma intimação, iremos realizar uma avaliação de risco do cliente sujeito à intimação, bem como avaliar a actividade da conta do cliente. Se descobrir actividades suspeitas durante a nossa avaliação de risco e avaliação, vamos elevar a avaliação de risco desse cliente. Entendemos que nenhum de nossos diretores, funcionários ou agentes podem, directa ou indirectamente divulgar para o cliente que ele é o sujeito da intimação, ou mesmo comentar sobre a existência da intimação, o seu conteúdo ou as informações que usamos para responder a ela.

5. Procedimentos da política "Conheça Seu Cliente"

A PWI-AAI irá coletar uma quantidade mínima de determinadas informações de identificação de cada cliente que abrir uma conta; irá utilizar parâmetros de risco para verificar a identidade de cada cliente que abrir uma conta; irá arquivar as informações de identificação de clientes, os métodos de verificação utilizados e os respectivos resultados; irá advertir adequadamente aos clientes que será efetuada busca de informações de identificação para verificação de suas identidades; e irá comparar as informações de identificação dos clientes com listas de suspeitos e procurados por terrorismo e outros crimes expedidas pelo governo e pela Interpol.

a. Informações Necessárias do Cliente

Antes de abrir uma conta, PWI-AAI coletará as seguintes informações de qualquer pessoa, entidade ou organização que queira abrir uma nova conta e cujo nome está na conta:

- (1) Nome;
- (2) Data de nascimento (para pessoas físicas);
- (3) Endereço; e



(4) Número de identificação, que pode ser CPF, CNPJ ou passaporte e país de emissão.

(5) Origem dos recursos, qual cargo ocupou, em qual empresa e por qual período.

(6) Exposição Política (* Agente Público): No processo de KYC cada investidor é avaliado sobre sua exposição política seguindo os critérios de Agente Público descritos abaixo. (*)

b. Clientes Que Se Recusam a Fornecer Informações

Se um cliente potencial ou já existente ou se recusar a fornecer as informações descritas acima, quando solicitado, ou parece ter intencionalmente fornecido informações enganosas, a PWI-AAI não irá abrir uma nova conta e, após análise dos riscos envolvidos, irá considerar fechar qualquer conta existente. Em ambos os casos, a pessoa responsável pela observação e cumprimento da política de CLD será informada para que seja determinado se o caso deve ser denunciado aos órgãos competentes.

c. Verificando Informações

Com base em algum risco, e na medida do razoável e possível, a PWI-AAI irá garantir que tem uma convicção razoável de que sabe a verdadeira identidade de seus clientes, utilizando procedimentos e parâmetros de risco para verificar e documentar o acerto das informações que receber de seus clientes. A PWI-AAI irá analisar as informações obtidas para determinar se a informação é suficiente para formar uma convicção razoável de que sabe a verdadeira identidade do cliente.

A PWI-AAI irá verificar a identidade do cliente através de meios documentais e/ou não documentais. Documentos serão utilizados para verificar a identidade do cliente sempre que estiverem disponíveis. À luz do aumento dos casos de fraude de identidade, poderão ser utilizadas, sempre que necessário e de forma complementar, provas não documentais, tais como as listadas abaixo. Ao verificar as informações, a PWI-AAI irá considerar se as informações de identificação recebidas, tais como o nome do cliente, endereço, CEP, número de telefone (se disponível), data de nascimento e número de identidade, CPF e/ou CNPJ, permitem determinar uma crença razoável de que se sabe



a verdadeira identidade do cliente (por exemplo, se a informação é lógica ou contém inconsistências).

Os documentos adequados para a verificação da identidade dos clientes incluem o seguinte:

- Para pessoas físicas, identificação oficial válida emitida por órgão ou governo competente; informando nacionalidade ou residência, com fotografia, tais como uma carteira de identificação civil, de motorista ou passaporte;
- Para pessoas jurídicas, documentos que comprovem sua existência, tais como atos constitutivos, CNPJ e alvará de funcionamento.

A PWI-AAI não é obrigada a tomar medidas para atestar a autenticidade dos documentos apresentados. No entanto, se algum documento apresentar alguma forma óbvia de fraude, este fator será levado em consideração na formação da convicção a respeito da verdadeira identidade do cliente.

A PWI-AAI irá utilizar os seguintes métodos não documentais de verificação de identidade:

- verificação independente da identidade do cliente por meio da comparação das informações fornecidas pelo cliente com as informações obtidas a partir de agências de informações de consumidores, base pública de dados ou outras fontes;
- Verificação de referências com outras instituições financeiras; ou
- Conferido balanços.

A PWI-AAI irá utilizar meios não documentais de verificação quando:

(1) o cliente for incapaz de apresentar um documento válido emitido por órgão ou governo competente com fotografia;

(2) A PWI-AAI não está reconheça os documentos apresentados pelo cliente para verificação de sua identidade;

(3) o cliente e a PWI-AAI não tenham contato pessoal físico; e



(4) existam outras circunstâncias que aumentem o risco de que a empresa não será capaz de verificar a verdadeira identidade do cliente através de meios documentais.

A PWI-AAI irá verificar as informações dentro de um prazo razoável, antes ou depois de a conta ser aberta. Dependendo da natureza das transações de contas e pedidos, a PWI-AAI poderá recusar-se a concluir uma transação antes de ter verificado as informações, ou, em alguns casos, quando mais tempo for necessário, a PWI-AAI poderá, na pendência da verificação, restringir os tipos de transações ou quantidade de dólares para transações. Se a PWI-AAI encontrar informações suspeitas que indiquem possível lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outras atividades suspeitas, irá, após consultar com a pessoa responsável pela observação e cumprimento da política de CLD, tomar as providências legais cabíveis e comunicar às autoridades competentes.

A PWI-AAI reconhece que o risco de que pode não saber a verdadeira identidade do cliente pode aumentar para certos tipos de contas, como uma conta aberta em nome de uma corporação, consórcio ou conglomerado criado ou que tenha parte substancial de seus negócios em um território listado pelo Governo Federal do Brasil como paraíso fiscal, preocupação terrorista, ou não colaborativo. A PWI-AAI irá identificar os clientes que apresentam risco elevado de não serem devidamente identificados. Também irá tomar medidas adicionais para obter informações sobre a identidade dos indivíduos associados com o cliente quando os métodos documentais padrão se revelarem insuficientes.



d. Falta de Verificação

Quando a PWI-AAI não puder formar uma convicção razoável de que conhece a verdadeira identidade de um cliente, agirá da seguinte forma: (1) não abrirá uma conta; (2) imporá condições em que o cliente pode realizar suas transações bancárias enquanto tenta verificar a identidade do cliente; (3) fechar a conta após as tentativas de verificar a identidade do cliente falharem; e (4) determinar se é necessário reportar às autoridades competentes.

e. Arquivamento de informações e procedimentos

A PWI-AAI irá documentar a verificação, incluindo todas as informações de identificação fornecido por um cliente, os métodos utilizados e os resultados da verificação, bem como a resolução de eventuais divergências identificadas no processo de verificação. A PWI-AAI manterá registros contendo uma descrição de qualquer documento que se basear para verificar a identidade de um cliente, observando o tipo de documento, número de identificação contidas no documento, o local de emissão e, se houver, a data de emissão e data de validade. No que diz respeito à verificação não documental, A PWI-AAI irá conservar os documentos que descrevem os métodos e os resultados de quaisquer medidas que tomar para verificar a identidade de um cliente. A PWI-AAI também manterá registros contendo uma descrição da resolução de cada discrepância substancial descoberta ao verificar as informações de identificação obtidas. A PWI-AAI manterá os registros de todas as informações de identificação pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento da conta e também os registros feitos sobre a verificação da identidade do cliente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da respectiva averiguação.



f. Comparação com listas de terroristas fornecidas pelo governo

No momento em que a PWI-AAI receber qualquer notificação de que uma agência do governo federal emitiu uma lista de terroristas conhecidos ou suspeitos e identificou a lista como uma lista para fins de políticas de “Conheça seu Cliente”, a PWI-AAI irá determinar, dentro de um período razoável de tempo após a abertura da conta (ou antes mesmo, se exigido por outra lei federal, ou regulamento ou norma federal emitida em relação a lista aplicável), se seus clientes aparecem em alguma dessas listas de organizações terroristas, conhecidos ou suspeitos, emitidas por qualquer agência do governo federal e designados como tal. A PWI-AAI seguirá todas as diretrizes federais emitidas em conexão com tais listas.

g. Aviso aos Clientes

A PWI-AAI deverá fornecer aos clientes aviso de que a empresa está solicitando informações a partir deles para verificar suas identidades. A PWI-AAI usará o seguinte método para fornecer um aviso aos clientes:

Informações importantes sobre os procedimentos para abrir uma nova conta

Para ajudar o governo a combater o financiamento do terrorismo e o branqueamento de capitais, a lei federal exige que todas as instituições financeiras obtenham, verificar e registrar informações que identifiquem cada pessoa que abre uma conta.

O que isto significa para você: Quando você abre uma conta, vamos pedir para o seu nome, endereço, data de nascimento e outras informações que nos permitirão identificá-lo. Também poderemos pedir para ver sua carteira de motorista ou outro documento de identificação.



5. Monitoramento de Contas por Atividade Suspeita

A PWI-AAI irá monitorar a atividade de conta com tamanhos, volume, padrão ou tipo de operações incomuns, tendo em conta os fatores de risco e 'bandeiras vermelhas' que são apropriadas ao negócio da PWI-AAI.

Bandeiras vermelhas que sinalizam possível lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo incluem, mas não estão limitadas a:

Clientes - Informações Insuficientes ou Suspeitas

- Fornecimento de documentos de identificação incomuns ou suspeitos, que não podem ser imediatamente verificadas.
- Relutância em fornecer informações completas sobre a natureza e a finalidade de seu negócio; relações bancárias anteriores; sobre diretores e conselheiros; ou sobre a localização dos negócios.
- Recusa em identificar uma fonte legítima para os recursos, ou fornece informação falsa, enganosa ou substancialmente incorreta.
- Histórico é duvidoso ou difere das expectativas baseadas nas atividades negociais informadas.
- Cliente com razão aparente para se utilizar dos serviços da empresa.



Conduta negativa em relação à relatórios e manutenção de registros

- Relutância em fornecer as informações necessárias para apresentar relatórios.
- Tentativa de persuadir funcionário da PWI-AAI a não apresentar relatórios exigidos ou a não manter registros necessários.
- Preocupação incomum com a conformidade da empresa com requisitos de informação do governo e as políticas de AML da empresa.

Determinadas Atividades de Transferência de Recursos

- Transferências bancárias de/para paraísos fiscais ou de alto risco, ou para localização geográfica, sem uma razão aparente negócio.
- Muitas e pequenas transferências bancárias recebidas ou depósitos feitos usando cheques e ordens de pagamento.
- Atividades inexplicáveis, repetitivas, não usuais ou que demonstrem padrões incomuns ou sem finalidade de negócio aparente.

Outras Atividades Suspeitas de Clientes

- Inexplicável alto nível de atividade conta com níveis muito baixos de transações de valores mobiliários.



- Depósitos de recursos para a compra de um investimento a longo prazo seguido em breve por um pedido para liquidar a posição e transferir o produto para fora da conta.
- Um grande número de transações de valores mobiliários em várias jurisdições diferentes
- Compra e venda de valores mobiliários sem fim ou sob circunstâncias incomuns.
- Pagamento ou transferência de dinheiro para terceiros sem uma ligação evidente com o cliente.
- Nenhuma preocupação com o custo de transações ou taxas (ou seja, taxas de entrega, maior do que as comissões necessárias).

6. Manutenção dos registros da Política de Combate à Lavagem de Dinheiro

A pessoa designada pela observação e aplicação da política de CLD será responsável por garantir que os registros de CLD são mantidos de forma adequada e são arquivados conforme necessário.

Além disso, como parte do programa de CLD, a PWI-AAI irá criar e manter a documentação relevante sobre a identidade e verificação do cliente e das transmissões de recursos. A PWI-AAI irá manter a respectiva documentação por pelo menos cinco anos



Manutenção e Confidencialidade sobre demanda de informações de Atividade Suspeita

A PWI-AAI irá manter qualquer documentação de apoio relativamente à atividades suspeitas de seus clientes, como confidencial. A PWI-AAI não irá informar ninguém além das respectivas autoridades competentes, acerca das atividades suspeitas reportadas. A PWI-AAI irá recusar qualquer pedido de intimação sobre relatório de atividade suspeitas, bem como sobre informações que revelam que tenha sido preparado ou arquivado relatórios acerca da atividade suspeita e irá notificar imediatamente às autoridades competentes acerca de qualquer tais pedidos de intimação que receba. A PWI-AAI irá separar arquivos e cópias de documentação e registros para evitar a divulgação de arquivamentos de atividades suspeitas. A pessoa indicada para observância e cumprimento da política de CLD irá lidar com todas as intimações ou outros pedidos informações sobre atividades suspeitas.

7. Programas de Treinamento

A PWI-AAI, através de sua integração com a Planejar (Antigo IBCPF: Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiro), atende aos requisitos de formação contínua dos funcionários, sob a liderança da pessoa designada para a observação e cumprimento da política de CLD. Os treinamentos ocorrem em base anual.

O treinamento incluirá, no mínimo: (1) como identificar bandeiras vermelhas e sinais de lavagem de dinheiro que surjam durante a vigência; (2) o que fazer uma vez que o risco é identificado (incluindo como, quando e para quem informar atividade incomum de clientes (3) quais as atribuições dos funcionários estão em conformidade com a empresa e como executá-los; (4) a



política de retenção de registros da empresa; e (5) as consequências disciplinares (incluindo penalidades civis e criminais) por não-conformidade com a legislação pertinente.

() Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos poderes: da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.*

V2, Abril 2019

Marcelo Guimarães Bastos Cotrim